



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. _18.303.164/0001-53

PORTARIA Nº 83/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

“Autoriza a cessão de estagiárias para a Delegacia de Polícia Civil do Município de Serro/MG e dá outras providências.”

Danilo Clessio Ferreira, Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alvorada de Minas/MG e **CONSIDERANDO** a necessidade de cessão de estagiárias para auxiliar nas demandas de segurança pública da região, **RESOLVE**:

Art. 1º- Autorizar a cessão das estagiárias, por período não superior a 2 (dois) anos, para atuação na Delegacia de Polícia Civil de Serro/MG.

Parágrafo único- Ficam cedidas as estagiárias, a saber:

1-Isabella Barroso Grossi, inscrita no CPF sob o nº 147.371.456-70, portadora do RG MG-13.537.619- Estagiária de Graduação da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais- PUC, Campus Serro/MG;

2-Hieda de Jesus Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº 156.085.416-26, portadora do RG MG-22.565.892- Estagiária de Pós-Graduação da Universidade UNICESUMAR- Serro/MG.

Art. 2º- O Município de Alvorada de Minas/MG já possui Convênio de Estágio Não Obrigatório com a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais- PUC, Campus Serro/MG e firmará Convênio de Estágio Não Obrigatório com a Universidade UNICESUMAR- Serro/MG, bem como Termo de Compromisso.

Art. 3º- Fica a cargo da Delegacia de Polícia Civil de Serro/MG a disponibilização das instalações físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades do estágio, considerando as normas de segurança, meio ambiente, higiene e saúde do trabalho.

Art. 4º - Auxílios relacionados à saúde e alimentação não serão devidos às estagiárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N°_18.303.164/0001-53

Art. 5º - Fica designada a Dra. Anala Lélis Magalhães, Delegada de Polícia, MASP 1562378-8, para promover a supervisão e orientação dos estágios, ficando responsável, ainda, pelo relatório de atividades.

Art. 6º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E,
CUMPRA-SE.**

Alvorada de Minas/MG, 29 de janeiro de 2025

**Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal**